



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.788, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza a prorrogação da duração dos contratos temporários vigentes das funções públicas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), oriundos do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 1.581, de 07 de julho de 2022, prorrogados pela Lei nº 1.766, de 04 de julho de 2024, em caráter emergencial, pelo período de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

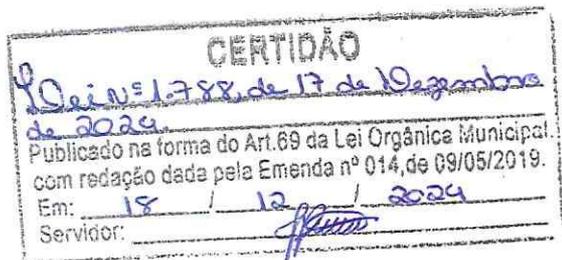
Parágrafo único. Os contratos serão prorrogados por ato administrativo próprio da SEMUS e poderão ser rescindidos antecipadamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 17 de dezembro de 2024.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



CERTIDÃO
Certifico que Lei Nº 1788

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014, De 09/05/2019.

Data: 18/12/2024

Servidor(a): [Signature]

Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



LEI Nº 1788

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002874/2024

18/12/2024 - 08:46:00

Prefeitura de P. Kennedy/ES